



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.939/2021
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 13/2022
Contrato nº 28/2022**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
BACKUP PARA AMBIENTE DE TIC VIRTUALIZADO E
FÍSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A
EMPRESA HEITOR MEDRADO DE FARIA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HEITOR MEDRADO DE FARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.456.594/0001-10, com sede na Quadra CRS 502, Bloco C, S/N, Loja 37, Parte 1300, Asa Sul, em Brasília - DF, CEP 70.330-530, telefone (61) 9 9118-2604, e-mails: contato@bacula.com.br / melissa@bacula.com.br, neste ato representada pelo Empresário Individual HEITOR MEDRADO DE FARIA, portador da OAB – DF nº 54005, do RG nº 837558107 SSP/BA e do CPF nº 013.802.485-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº **6.138/2021** e TRT/24ª PA nº **19.939/2022**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão Eletrônico nº 13/2022” – TRT 18ª Região, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de solução de backup para ambiente de TIC virtualizado e físico, compreendendo: fornecimento de licença perpétua de software com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses; instalação, configuração e testes; treinamento na operação da solução instalada; e extensão de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por até 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os quadros abaixo, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 13/2022” – TRT 18ª Região, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 19.939/2021
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 13/2022
Contrato nº 28/2022
complementar do presente instrumento.

Lote 01 - Solução de Backup com licenciamento por host	
Item	Descrição
01	Licença perpétua por host (máquina física) com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses
02	Licença perpétua por host (máquina virtual) com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses
03	Extensão de 12 (doze) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina física) do item 01; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 01
04	Extensão de 36 (trinta e seis) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina física) do item 01; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 01
05	Extensão de 12 (doze) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina virtual) do item 02; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 02
06	Extensão de 36 (trinta e seis) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina virtual) do item 02; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 02
07	Instalação, configuração e testes da solução de backup
08	Treinamento (nível básico e avançado) na solução de backup ofertada, para até 5 (cinco) pessoas, com carga horária de 30 (trinta) horas

Parágrafo único. As especificações detalhadas dos itens, objeto deste contrato, encontram-se no item 3 e Anexo III do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 13/2022” – TRT 18ª Região.

CLÁUSULA 2ª – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 6138/2021 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP, que recebeu o número 13/2022, do tipo “menor preço



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.939/2021
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 13/2022
Contrato nº 28/2022**
por lote”.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 12 e 13, observada ainda, a disposição constante do item 20 – CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 4ª – DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

CLÁUSULA 5ª – DA EXECUÇÃO/REQUISITOS CONTRATUAIS DA SOLUÇÃO

A forma de execução dos serviços/requisitos contratuais da solução, tais como suporte técnico, direito de atualização e de garantia e correção de software, encontram-se detalhados no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste instrumento será recebido conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 7ª – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste instrumento será fornecido e entregue conforme estabelecido nos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. Todas as licenças deverão obedecer aos prazos estipulados de suporte e de garantia contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA 8ª – DO PREÇO

O preço unitário e total para cada item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.939/2021
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 13/2022
Contrato nº 28/2022**

Lote 01 - Solução de Backup com licenciamento por host				
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença perpétua por host (máquina física) com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses	27	R\$ 579,00	R\$ 15.633,00
02	Licença perpétua por host (máquina virtual) com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses	360	R\$ 579,00	R\$ 208.440,00
03	Extensão de 12 (doze) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina física) do item 01; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 01	27	R\$ 80,00	R\$ 2.160,00
04	Extensão de 36 (trinta e seis) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina física) do item 01; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 01	27	R\$ 238,00	R\$ 6.426,00
05	Extensão de 12 (doze) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina virtual) do item 02; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 02	360	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00
06	Extensão de 36 (trinta e seis) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina virtual) do item 02; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 02	360	R\$ 238,00	R\$ 85.680,00
07	Instalação, configuração e testes da solução de backup	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
08	Treinamento (nível básico e avançado) na solução de backup ofertada, para até 5 pessoas, com carga horária de 30 horas	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
Valor Total				R\$ 377.939,00

§ 1º O valor total da presente contratação é de **R\$ 377.939,00 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais)**.

§ 2º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.939/2021
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 13/2022
Contrato nº 28/2022**
venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 11 – DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA 12 – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 13 – DAS SANÇÕES

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA 14 – DAS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310/2021 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

Parágrafo único. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15 – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 3 do item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.939/2021
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 13/2022
Contrato nº 28/2022**

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA 16 – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA 17 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.939/2021
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 13/2022
Contrato nº 28/2022**

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 18 – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao PTRES 213544, Natureza da Despesa 4.4.90.40, conforme Nota de Empenho 2022NE000468, emitida em 08.11.2022, para o exercício de 2022, ficando as despesas pertinentes aos próximos exercícios a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA 19 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2022.

GERSON MARTINS
DE
OLIVEIRA:122800

Assinado de forma digital por
GERSON MARTINS DE
OLIVEIRA:122800
Dados: 2022.11.14 11:43:32 -04'00'

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE



HEITOR MEDRADO DE FARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FLAVIA CORREA
MARTINS:285820
0

Assinado de forma digital por
FLAVIA CORREA
MARTINS:285820
Dados: 2022.11.14 11:58:03
-04'00'

BONIFACIO
TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500

Assinado de forma digital
por BONIFACIO TSUNETAME
HIGA JUNIOR:34500
Dados: 2022.11.14 11:46:05
-04'00'

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo tem por finalidade o registro de preço para a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de solução de backup para ambiente de TIC virtualizado e físico, compreendendo: fornecimento de licença perpétua de software com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 meses; instalação, configuração e testes; treinamento na operação da solução instalada; e extensão de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por até 36 meses.

Tabela 01 - Detalhamento dos itens que compõem o objeto

Lote 01 - Solução de Backup com licenciamento por host	
Item	Descrição
01	Licença perpétua por host (máquina física) com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses
02	Licença perpétua por host (máquina virtual) com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses
03	Extensão de 12 (doze) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina física) do item 01; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 01
04	Extensão de 36 (trinta e seis) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina física) do item 01; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 01
05	Extensão de 12 (doze) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina virtual) do item 02; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 02
06	Extensão de 36 (trinta e seis) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas (máquina virtual) do item 02; A aquisição deste item será permitida somente para complementar o período de garantia das unidades adquiridas do item 02

07	Instalação, configuração e testes da solução de backup
08	Treinamento (nível básico e avançado) na solução de backup ofertada, para até 5 pessoas, com carga horária de 30 horas
Lote 02 - Licença perpétuas por terabyte na origem - IBM *	
Item	Descrição
09	Licença de 1(um) Terabyte Front End da solução IBM SPECTRUM PROTECT SUITE: <i>D1INHLL IBM Spectrum Protect Suite - Front End Terabyte (1-100) License + SW Subscription & Support 12 Months</i>
10	Licença de 1(um) Terabyte Front End da solução IBM SPECTRUM PROTECT SUITE: <i>D1INKLL IBM Spectrum Protect Suite - Front End Terabyte (101-250) License + SW Subscription & Support 12 Months</i>
11	Extensão de 12 (doze) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas convertidas* ou adquiridas no item 09: <i>E0LUWLL IBM Spectrum Protect Suite - Front End Terabyte (1-100) Annual SW Subscription & Support Renewal</i>
12	Extensão de 12 (doze) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas convertidas* ou adquiridas no item 10: <i>E0LUXLL IBM Spectrum Protect Suite - Front End Terabyte (101-250) Annual SW Subscription & Support Renewal</i>
13	Licença de 1(um) Terabyte Front End da solução REPOSTOR DATA PROTECTOR. As licenças deverão possuir caráter perpétuo e garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses: <i>R1P1-L - Repostor Data Protector – Front End Terabyte License (1-100)+ SW Subscription & Support 12 Months</i>
14	Extensão de 12 (doze) meses de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) para as licenças perpétuas da solução REPOSTOR DATA PROTECTOR adquiridas no item 13: <i>SnS-1 - Repostor Data Protector – Front End Terabyte (1-100) Annual SW Subscription & Support Renewal</i>
15	Instalação, configuração e testes da solução de backup
16	Treinamento (nível básico e avançado) na solução de backup ofertada, para até 5 pessoas, com carga horária de 30 horas
*Este lote está nominado para a IBM em função do parque existente de licenças IBM PVUs nos órgãos participantes. A IBM deverá efetuar a sua conversão para licenças perpétuas do IBM SPECTRUM PROTECT SUITE DE 1 Terabyte Front End, conforme	

condições expostas no item 2 do anexo III.

- 1.2. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.
- 1.3. O quantitativo específico para cada Órgão participante está demonstrado no ANEXO II

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atualmente o TRT18ª possui uma solução de backup composta por vários softwares, como: IBM Spectrum Protect, Barman, GhettoVCB, NetApp Snapshots e Windows Shadow Copy. A administração e operação de todas estas ferramentas de backup tornou-se bastante trabalhosa, complicada e em certos casos, como no backup de máquinas virtuais, de pouca eficiência.
- 2.2. A aquisição de uma nova solução de backup permitirá a simplificação e maior agilidade nos procedimentos de backup e restauração, assim como a centralização da gerência desses procedimentos. Espera-se também a redução do tempo de execução dos backups e restaurações nos casos em que hoje é necessário o uso de mais de uma ferramenta. Além disso, a disponibilização de novas funcionalidades deve melhorar a garantia de integridade e a disponibilidade dos dados armazenados.
- 2.3. A utilização do sistema de registro de preços justifica-se pela singularidade de este processo licitatório contar com outros órgãos da Justiça Trabalhista atuando como coparticipantes, enquadrando-se, assim, nas hipóteses elencadas no (s) inciso(s) III do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.4. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre estes e o órgão gerenciador, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MPOG, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial da União.

- 2.5. A quantidade de itens a serem registrados está descrita no ANEXO II deste Termo.
- 2.6. Esta ação está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação: A07-C - Elaborar estudo para aquisição de novo software de backup (ação nacional) e no Plano de Contratação de Soluções de TIC 2021 (Ação 22).
- 2.7. Esta contratação visa atender aos seguintes objetivos estratégicos:
 - 2.7.1. Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC
 - 2.7.2. Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio
- 2.8. Foram realizados os estudos técnicos preliminares para a contratação por meio do PA nº 6.138/2021.
- 2.9. A análise de mercado da STIC com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

- 3.1. Solução de Backup com as seguintes funcionalidades:
 - 3.1.1. Backup, restore, archiving, deduplicação, compressão, recuperação de desastres e replicação;
 - 3.1.2. Utilização e integração com Tape Library, VTLs, Storages e Nuvem;
 - 3.1.3. Backup e Restore de máquinas virtuais;
- 3.2. Instalação, configuração e testes;
- 3.3. Treinamento na Solução de Backup;

- 3.4. Garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) da solução de backup por 12 (doze) meses;
- 3.5. Extensão de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) da solução por período adicional de 12 (doze) meses, até o limite de 3 unidades, ou extensão de garantia por período adicional de 36 (trinta e seis meses), limitado a 1 unidade. Dessa forma, totalizando até 36 meses de extensão de garantia
- 3.6. O quantitativo e o detalhamento das especificações estão contidos nos Anexos II e III, respectivamente.

4. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO / CONTRATAÇÃO

4.1. A qualificação técnica será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, que comprove a realização de serviço semelhante (volume de licença, extensão de garantia, suporte técnico, instalação e treinamento) na solução ofertada, em ambiente com volume igual ou superior a:

4.1.1 Para o lote 1, serão aceitos atestados que comprovem, no mínimo, o fornecimento de 20% do total registrado para aquisição dos itens 1 e 2.

4.1.2 Para o lote 2, serão aceitos atestados que comprovem, no mínimo, o fornecimento de 20% do total registrado para aquisição dos itens 9 a 12.

4.1.3 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado.
- b) Endereço completo.
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

4.1.3.1. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

4.2. A licitante deverá comprovar, à época da assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração por meio de carta ou certificado emitido pelo próprio fabricante, que faz parte do programa de parceria do equipamento do fabricante ou que seja um distribuidor autorizado por ele para a comercialização dos objetos descritos neste edital.

4.3. Não serão aceitas propostas sem a comprovação “ponto-a-ponto” para todos os itens técnicos.

4.3.1 Somente serão aceitas comprovações por meio de declaração da licitante para 10% (dez por cento) do total de itens e subitens das características técnicas do objeto.

4.3.2 As declarações da licitante devem ser emitidas por representante legal do emissor, assinadas digitalmente ou com firma reconhecida em cartório.

4.3.3 No âmbito da comprovação ponto-a-ponto serão aceitos documentos de comprovação de ordem técnica (*datasheets*, *spec sheets*, manuais técnicos e semelhantes) na língua inglesa.

4.3.4 Caso a análise técnica do ponto-a-ponto resulte em achados causados por celeuma linguística, esta será dirimida por meio de diligência à licitante.

4.4. A qualificação técnico-profissional será comprovada, à época da assinatura Ata de Registro de Preços, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da CONTRATADA de, pelo menos, os seguintes profissionais com as seguintes qualificações:

4.4.1 Para todos os lotes:

4.4.1.1. Linux Professional Institute LPIC-2 ou equivalente;

4.4.1.2. VMWare Certified Advanced Professional - VCAP

4.4.2 Para o lote 2:

4.4.2.1. IBM Certified Deployment Professional - Spectrum Protect Plus V10.1.5;

4.4.2.2. IBM Certified Advanced Deployment Professional - Spectrum Storage V8;

4.4.2.3. IBM Certified Advanced Deployment Professional - Spectrum Storage Management V6.

4.4.3 A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

4.4.3.1. Contrato social;

4.4.3.2. Ficha de empregado;

4.4.3.3. Contrato de Trabalho;

4.4.3.4. Registro em CTPS.

4.4.3.5. Contrato particular de prestação de serviço.

4.4.4 A comprovação da qualificação dar-se-á por meio da apresentação dos respectivos certificados emitidos por empresa qualificada junto ao fabricante/fornecedor da solução.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no ANEXO II.

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento de bem/serviço recebidas durante a vigência do registro de preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6. DA ENTREGA (INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO)

6.1. O prazo para o fornecimento e instalação do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. A instalação da solução poderá ser realizada com licenças "TRIAL", desde que estas não tenham qualquer limitação de funcionalidades e o processo de substituição pelas licenças definitivas não implique em alteração da instalação após o recebimento definitivo. **Todas as licenças deverão obedecer aos prazos estipulados de suporte e de garantia contados a partir do seu recebimento definitivo.** O período de instalação e configuração não poderá ser subtraído do tempo de suporte e garantia contratado junto ao fabricante.

6.3. O pagamento dos itens de licença só será autorizado após verificação da ativação das respectivas na conta do contratante no portal do fabricante.

6.4. Todas as licenças de Sistemas Operacionais e Databases necessários ao funcionamento e à instalação dos servidores da solução de backup e seus componentes, seguindo as melhores práticas, devem ser fornecidos sem ônus para a Contratante, considerando um ambiente principal de backup e um de

replicação (não necessariamente idêntico ao principal), incluindo suporte e subscrição prestados diretamente pelos respectivos fabricantes durante o período de garantia.

6.5.A solução de backup deve ser entregue com todas as funcionalidades habilitadas para atender aos requisitos deste Termo, inclusive aquelas na forma de “*add-ons*” e disponíveis para uso de forma total e irrestrita sem a necessidade de licenças complementares;

6.6.As versões das licenças perpétuas deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante na data de publicação do edital;

6.7.Os softwares utilizados não poderão ter sido mencionados pelo fabricante em qualquer relatório referente à existência de data futura de fim de fornecimento, garantia ou assistência técnica na data de assinatura do contrato. Para aferir esta informação a CONTRATADA deve indicar o endereço na Internet do sítio do fabricante, onde deverá constar o produto e/ou material como em produção;

6.8.A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 60 dias para reparação de eventuais defeitos decorrentes do projeto de instalação e configuração.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1.O objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, 1º andar, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 08h às 18h, em dias úteis.

7.2.O objeto do presente termo será entregue e instalado nos regionais listados no ANEXO II.

7.3.A Contratada deverá entrar em contato prévio com os referidos órgãos para confirmar o endereço do local de entrega demonstrado no supracitado anexo.

8. GARANTIA AO CONTRATO

8.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora será convocada a apresentar, na Seção de Gestão de Contratos/Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor global. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

8.1.1 Mediante expressa e justificada solicitação da licitante vencedora, o CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

8.1.2 Caso haja necessidade de prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do respectivo aditivo, comprovar o reforço da garantia original.

8.2. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

8.2.1 Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Dependendo da modalidade da garantia, a licitante vencedora deverá observar o disposto a seguir:

8.3.1 A caução deve ser depositada em dinheiro, em parcela única, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de operação 010), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela entrega do original do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário).

8.3.2 Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.3.3 O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

8.3.4 A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao CONTRATANTE o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

8.4. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula "Performance Bond". O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

8.4.1 Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

8.4.2 Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causadas por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/conhecimento do segurado ou seu representante;

8.4.3 Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, "pro rata temporis".

8.4.4 Estabeleça a necessidade de utilização, pelo segurado, de saldos de créditos do tomador no contrato principal para amortização do prejuízo e/ou multa, objeto da reclamação do sinistro.

8.5. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pelo CONTRATANTE, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação, nos termos do subitem 17.2.b ou a promover a retenção dos

pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

8.5.1 Nesta hipótese, caberá à CONTRATADA providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o CONTRATANTE efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo CONTRATANTE sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

8.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o contratado deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **3 dias úteis**, contados da data em que for notificado pelo CONTRATANTE.

8.7. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

8.8. A garantia a que se refere o subitem 8.1 terá ser valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais acréscimos/reajustes/recomposições no valor contratado, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.

8.8.1 Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

8.9. Após o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

9.1.1 **Provisoriamente**, pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação) no ato de cada entrega, para efeito de posterior verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações exigidas;

9.1.1.1. O recebimento provisório das licenças se dará após o recebimento do registro destas na conta do órgão no site do fabricante com a respectiva data de validade e em nome do contratante.

9.1.2 **Definitivamente**, pelo gestor (e pelos fiscais técnico e demandante, quando integrarem a equipe de gestão da contratação) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. No local de entrega, no recebimento provisório, o Fiscal Técnico fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade (quantitativo). Em caso de conformidade, o Fiscal Técnico fará constar no canhoto e no verso do documento de entrega a data de entrega do objeto.

9.3. Em caso de não conformidade do objeto entregue, no recebimento provisório, o Fiscal Técnico não fará o recebimento e discriminará, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis; e

9.4. De posse do documento de entrega o Fiscal Técnico atestará o recebimento provisório do objeto contratado mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em 2 (duas) vias, que será assinado por ele, e por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo. A outra via deverá ser encaminhada pelo fiscal técnico ao Gestor do Contrato

9.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e do fornecimento dos equipamentos, será realizado pelo gestor do contrato.

- 9.5.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 9.6. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor do contrato autorizará a contratada a emitir nota fiscal/fatura.
- 9.7. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.9. O recebimento do bem cujo valor seja superior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8666/1993, será realizado **pelo gestor e pelos fiscais técnico e demandante**, conforme subitem 14.2.

10. REQUISITOS CONTRATUAIS DA SOLUÇÃO

10.1. DO SUPORTE TÉCNICO (8X5)

- 10.1.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do prazo de garantia um “gerente técnico de contas”. O “gerente técnico de contas” deverá ser o ponto de contato entre o FABRICANTE, CONTRATADA e CONTRATANTE para solucionar pendências e questões que não foram resolvidas pelo suporte técnico padrão oferecido pelo FABRICANTE;
- 10.1.2 O suporte técnico durante o tempo de garantia deverá cobrir os seguintes itens:
- 10.1.2.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados, resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;

- 10.1.2.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços do backup;
- 10.1.2.3. Suporte a Implementação de novas funcionalidades;
- 10.1.2.4. Suporte a dúvidas e esclarecimentos quanto à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software que compõe a solução de backup;
- 10.1.2.5. Provimento, em quaisquer casos e quando necessário, de assistência remota na instalação e uso dos softwares instalados, fornecendo-se orientações para diagnóstico de problemas e auxílio na interpretação de traces, dumps e logs;
 - 10.1.2.5.1. Pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;
 - 10.1.2.5.2. Utilização dos serviços por ao menos 4 pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte;
 - 10.1.2.5.3. Registro de número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;
 - 10.1.2.5.4. Busca de orientações, acompanhamento, e/ou auxílio na implementação de funcionalidades disponíveis no software, sejam funcionalidades novas ou já existentes na ferramenta, cobertas pelo tipo de licenciamento aplicado.
- 10.1.3 Deverá ser realizado através de atendimento remoto (via de regra) ou presencial (limitado a uma visita para cada ciclo anual do contrato) pela CONTRATADA, em língua portuguesa, para tratar de eventuais problemas no funcionamento do software em decorrência de falhas de engenharia do produto, para dirimir dúvidas sobre o uso e implantação do produto e de funcionalidades cobertas pelo tipo de licenciamento aplicado.

10.1.4 Os serviços de suporte e garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado na CONTRATADA, via site, chat eletrônico (ex.: whatsapp, skype etc.) ou chamada telefônica local e/ou gratuita, com atendimento em língua portuguesa, devendo os serviços estarem disponíveis em horário comercial de segunda a sexta-feira, 8 (oito) horas por dia x 5 (cinco) dias da semana, no intervalo compreendido entre 08:00h e 18:00h. Deverá também ser criado cadastro junto ao suporte do fabricante em nome da CONTRATANTE, facultado-a a abertura de chamado também no fabricante da solução. A CONTRATANTE, caso queira, poderá criar um usuário na conta do fabricante em nome da CONTRATADA para otimizar a abertura de chamados.

10.1.5 Os chamados deverão ser classificados de acordo com os níveis de severidade abaixo com os respectivos prazos para início do atendimento e da solução definitiva, em horas úteis corridas:

Severidade	ALTA	
Descrição	A solução está inoperante; Problema grave que prejudica a operação do software ou limita severamente suas funcionalidades; Falha nos processos de backup, restore ou archive.	
Atendimento: 02 horas	Solução: 8 horas	

Severidade	MÉDIA	
Descrição	A solução apresenta erros ou sinalização de problemas sem degradação de desempenho ou erros no processo de backup.	
Atendimento: 08 horas	Solução: 24 horas	

Severidade	BAIXA	
Descrição	Problemas que não impactem significativamente a operação, dúvidas e orientações sobre o	

	funcionamento e atividades com o produto
Atendimento: 12 horas	Solução: 48 horas

10.1.6 Os chamados que dependerem de suporte do FABRICANTE, e/ou correção de software, por meio de PATCHES e submissão a laboratórios, serão tratados como exceção, desde que devidamente justificados e comprovados. Nestes casos o prazo para encerramento do chamado será determinado pelo SLA do FABRICANTE.

10.1.7 O site de abertura de chamados utilizado deve manter histórico com todos os registros realizados durante o período de garantia.

10.2. DO DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E DE GARANTIA PELO PERÍODO ESTIPULADO NOS ITENS ESPECÍFICOS (12 MESES)

10.2.1 Deverá possuir garantia do fabricante para todos os softwares entregues para a solução de backup pelo período estipulado, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

10.2.2 As atualizações das versões das licenças deverão ser disponibilizadas em site oficial do fabricante e ter suporte durante todo o período de garantia da solução;

10.2.3 A “atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto;

10.2.4 O fabricante deve fornecer orientações, contidas em manuais ou material técnico específico disponibilizados em seu sítio eletrônico, para instalação e configuração das versões atualizadas baixadas pela CONTRATANTE, facultando a ele o acionamento do serviço de Suporte Técnico para auxílio dos processos e procedimentos de instalação;

10.2.5 O fabricante e a CONTRATADA serão solidários nas responsabilidades advindas da garantia;

10.2.6 A garantia deverá ser comprovada por meio de declaração oficial do fabricante ou de relatório presente na conta disponibilizada para a CONTRATANTE no site do fabricante, descrevendo a cobertura da garantia, manutenção e suporte.

10.3. DA CORREÇÃO DE SOFTWARE

10.3.1 É vedada a cobrança de valores relativos a serviços de correção de erros, inclusive cobranças retroativas em caso de períodos sem cobertura por suporte técnico nem garantia do software, por afrontar a Lei 8.078/1990, art. 26, § 3º, e art. 39, inciso I, c/c Lei 9.609/1998, arts. 7º e 8º.

10.3.2 Caso um erro do software seja eventualmente corrigido somente em versões posteriores do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3.3 O serviço de Manutenção de Software deve fornecer todas as informações sobre correções de erros, em todas as plataformas computacionais suportadas e para todos os produtos que fazem parte da presente contratação. Todas as correções de erros publicadas deverão estar disponíveis para obtenção online ou por download pela Contratante no site do fabricante.

11. DO TESTE DE BANCADA

11.1. A licitante classificada em primeiro lugar, poderá ser convocada, a critério do órgão licitador, para comprovar na prática, por meio de teste de bancada, o atendimento por parte da solução ofertada de quaisquer (ou a totalidade) das características e funcionalidades exigidas neste Termo.

11.2. A licitante convocada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da convocação, para a completa execução dos testes;

- 11.3. Caso a licitante convocada classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será convocada a licitante autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.
- 11.4. O teste de bancada será realizado em ambiente da licitante ou do fabricante da solução, integralmente às suas custas. Este ambiente deve ser composto por equipamentos e softwares adequados às exigências de funcionalidade do edital, como: storage, tape library, servidor de virtualização (VMWare), máquinas virtuais, servidores de arquivos (NAS), bancos de dados Oracle e PostgreSQL, Microsoft Active Directory, dentre outros;
- 11.5. A realização dos testes deverá ser demonstrada por meio de ferramentas colaborativas e de acesso remoto, de modo que seja possível à equipe técnica do TRT18 averiguar a infraestrutura montada e acompanhar os testes das funcionalidades e características da solução. Essas medidas têm o intuito de evitar aglomeração, resguardando a integridade das pessoas envolvidas, neste período de pandemia do SARS-CoV-2(COVID-19);
- 11.6. A licitante convocada deverá indicar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da referida convocação, a composição da “Equipe Técnica da Licitante Convocada”. Tal equipe será a responsável pela realização do teste de bancada e deverá ser composta por até 5 (cinco) técnicos e/ou representantes legais da licitante convocada, do fabricante da solução ou de empresa especializada na realização de testes de bancada, todos devidamente identificados por meio de vínculo contratual ou procuração.
- 11.7. Não será permitida a substituição de qualquer dos componentes da equipe técnica da licitante convocada sem a autorização prévia da Contratante.
- 11.8. Cada uma das demais licitantes participantes do pregão que queira acompanhar o Teste de Bancada deverá indicar previamente, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da referida convocação, até 2 (dois) técnicos ou representantes legais da licitante ou do fabricante da solução ofertada, devidamente identificados por meio de vínculo contratual ou procuração, como “Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante.

- 11.9. Não será permitida a substituição de qualquer técnico de acompanhamento da licitante participante sem a autorização prévia da Contratante.
- 11.10. Não será permitida a comunicação direta entre qualquer técnico de acompanhamento da licitante participante e a equipe técnica da licitante convocada. Qualquer comunicação ou questionamento deve ser dirigido unicamente à equipe técnica da Contratante.
- 11.11. A não observância dessa regra de comunicação poderá causar o descredenciamento unilateral, por parte do Contratante, de qualquer dos componentes da equipe técnica da licitante convocada ou de qualquer técnico de acompanhamento da licitante participante.
- 11.12. A não realização, a realização incompleta ou a não comprovação de qualquer dos itens previstos do Teste de Bancada, dentro dos prazos previstos neste Termo, acarretará a reprovação da solução ofertada e desclassificação da licitante.
- 11.13. O TRT 18, em situações excepcionais e de interesse da Administração Pública, reserva o direito de suspender temporariamente a execução do teste de bancada, com a respectiva suspensão dos seus prazos de completa execução.
- 11.14. Ao final dos testes a equipe técnica do TRT 18 terá 2 dias úteis para emitir parecer quanto à aprovação ou não da solução apresentada.
- 11.15. A reprovação da solução ofertada implicará na desclassificação da licitante convocada do certame.
- 11.16. Não caberá ao TRT 18, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização em virtude da realização do teste de bancada, seja a solução ofertada aprovada ou reprovada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.
- 12.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.
- 12.3. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- 12.4. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
- 12.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT da 18ª Região, que está disponível no sítio eletrônico do Tribunal na internet.
- 12.8. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 12.10. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.
- 12.11. Prestar os serviços de garantia do objeto da contratação.
- 12.12. Atender aos chamados técnicos, respeitando os níveis de severidade estabelecidos neste Termo.
- 12.13. Fornecer suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software.
- 12.14. Quando for o caso, a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida/contratada. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.
- 12.15. Quando for o caso, a CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação.
- 12.15.1 Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- 12.15.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de publicação ou edição, total ou parcial dos produtos gerados pelo projeto.
- 12.15.3 Os direitos sobre os produtos desenvolvidos pertencem ao CONTRATANTE, que, diretamente ou por delegação, deliberará sobre sua divulgação e cessão.
- 12.15.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.15.5 Disponibilizar para *download*, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades e releases referentes aos softwares cujos Equipamentos foram adquiridos, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, mesmo após o término da vigência do Contrato, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases.

12.15.6 Disponibilizar para *download*, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, novas versões dos softwares cujos equipamentos foram adquiridos, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do lançamento da nova versão no Brasil.

12.16. Apresentar as declarações listadas no item 20.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

13.1. As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão desempenhadas pelo servidor Leandro Cândido Oliveira, Coordenador de Infraestrutura de TIC, e-mail: leandro.oliveira@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5120 ou pelo seu substituto, servidora Maria Célia de Sene Bavaresco, Gerência de Servidores de Aplicação e Banco de Dados, e-mail: maria.bavaresco@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5227, indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993 e consoante Portaria TRT 18ª GP/DG nº 002/14. Ao gestor caberá, com o auxílio dos fiscais, quando for o caso:

13.1.1 Emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA.

13.1.2 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação.

13.1.3 Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades.

13.1.4 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

- 13.1.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido.
- 13.1.6 Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.
- 13.1.7 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.
- 13.1.8 Elaborar e encaminhar à CONTRATADA o Termo de Confidencialidade, quando necessário.
- 13.1.9 Elaborar “Termo de Gestão de Contrato” e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário.
- 13.1.10 Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA.
- 13.1.11 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 13.1.12 Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na **Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019**.prazo
- 13.1.13 Observar as orientações previstas na **PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 396/2014**, a serem adotadas na gestão contratual.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Conforme artigo 14, parágrafo 7, inciso II, da **PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 396/2014**, a equipe de **Planejamento da Contratação** foi composta pelos seguintes integrantes:

- 14.1.1 **Integrante Demandante:** Leandro Cândido Oliveira, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, e-mail: leandro.oliveira@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5120. **SUBSTITUTO:** Murilo de Barros Carneiro, Secretaria

de Tecnologia da Informação e Comunicação, e-mail: murilo.carneiro@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5713;

14.1.2 Integrante Técnico: Maria Célia de Sene Bavaresco, Gerência de Servidores de Aplicação e Banco de Dados, e-mail: maria.bavaresco@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5227; **SUBSTITUTO:** Alexandre Pedrosa Carneiro, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, e-mail: alexandre.carneiro@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5726;

14.1.3 Integrante Administrativo: Alexandre Rosa da Silva, Núcleo de Planejamento, Apoio e Contratações de TIC, e-mail: alexandre.rosa@trt18.jus.br, telefone: 3222-5816; **SUBSTITUTO:** Marcelo José de Oliveira Silva, Núcleo de Planejamento, Apoio e Contratações de TIC, e-mail: marcelo.oliveira@trt18.jus.br; telefone: 3222-5091.

14.2. Conforme artigo 18, inciso VIII, da **PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 396/2014**, a **Equipe de Gestão da Contratação** será composta pelo gestor descrito no item 12.1 e pelos seguintes fiscais:

14.2.1 Fiscal demandante: Leandro Cândido Oliveira, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, e-mail: leandro.oliveira@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5120. **SUBSTITUTO:** Murilo de Barros Carneiro, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e-mail: murilo.carneiro@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5713;

14.2.2 Fiscal técnico: Maria Célia de Sene Bavaresco, Gerência de Servidores de Aplicação e Banco de Dados, e-mail: maria.bavaresco@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5227; **SUBSTITUTO:** Alexandre Pedrosa Carneiro, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, e-mail: alexandre.carneiro@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5726;

14.2.3 Fiscal administrativo: Alexandre Rosa da Silva, Núcleo de Planejamento, Apoio e Contratações de TIC, e-mail: alexandre.rosa@trt18.jus.br, telefone: 3222-5816; **SUBSTITUTO:**

Marcelo José de Oliveira Silva, Núcleo de Planejamento, Apoio e Contratações de TIC, e-mail: marcelo.oliveira@trt18.jus.br; telefone: 3222-5091.

15. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar **o menor preço por lote**.

15.1.1 A contratação pelo menor preço por lote justifica-se por tratar-se de itens correlatos, interdependentes e modulares. As licenças de software e suas respectivas extensões de licença deverão ser compatíveis entre si, bem como a instalação e treinamento do software, devendo todos serem fornecidos pela mesma empresa de forma a garantir a confiabilidade, garantia e suporte técnico.

15.1.2 Assim, o parcelamento da solução não é viável, pois o objeto desta contratação é um software ou conjunto de softwares que formam uma “*solução de backup*”. Os itens que a compõem são interdependentes, devendo estes serem instalados, configurados e integrados por um único fornecedor com técnicos especializados na solução do fabricante, podendo assim a solução ser suportada e garantida pelo fabricante.

15.1.3 Foram incluídos 2 lotes, um de ampla concorrência, e outro nominado para a IBM, solução presente em grande parte dos órgãos da Justiça do Trabalho, com condições específicas para o aproveitamento das licenças PVU existentes e respectiva conversão para licenças do IBM Spectrum Protect Suite. Concluído o pregão, os órgãos coparticipantes poderão contratar os itens de apenas um dos lotes, conforme o resultado mais conveniente e vantajoso para o seu caso concreto.

15.1.4 Embora o julgamento seja pelo menor preço global por lote, deverão ser observados e negociados pelo Pregoeiro os valores individualizados de cada item que integra o grupo/lote. Essa medida evita a

possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço unitário.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá duração de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.1.1 Ficar caracterizada fraude na execução da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;

- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do produto fornecido;
- d) entregar uma mercadoria por outra;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

17.1.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

17.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas **tabelas 02 e 03** abaixo e demais especificações a seguir, limitadas 10% (dez por cento) do valor total da contratação:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total do item contratado
2	2% do valor total do item contratado
3	4% do valor total do item contrato
4	6% do valor total do item contrato
5	8% do valor total do item contrato
6	10% do valor total do item contrato

TABELA 03

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência

3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste
---	--	---	---

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

4	Cumprir os prazos para entrega e instalação das licenças de software.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 6.1, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste
5	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste
6	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material	1	Por ocorrência
7	Manter a garantia do material prevista neste termo, bem como a garantia contratual	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste
8	Apresentar a declaração prevista no subitem 18.7.1.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste
9	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
10	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.		Por ocorrência
11	Deixar de iniciar a execução do ajuste no prazo previsto, até o limite de 10 dias. Após o décimo dia e a critério da Administração,	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no

	<p>poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e da aplicação da penalidade de suspensão.</p> <p>A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o décimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.</p>		<p>subitem 6.1, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste</p>
12	<p>Deixar de cumprir o prazo para entrega do equipamento ou serviço, até o limite de 10 dias, quando poderão ser adotadas providências administrativas para rescisão contratual, por inexecução total do objeto.</p> <p>A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o décimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.</p>	1	<p>Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 6.1, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste</p>
13	<p>Deixar de cumprir o prazo para reparação do serviço ou substituição do equipamento, quando o entregue se mostrar insatisfatório</p>	2	<p>Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 6.1, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste</p>
14	<p>Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.</p>	1	<p>Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual</p>
15	<p>Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço/equipamento</p>	1	<p>Por ocorrência</p>

	ou, no caso de serviço mensal, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço		
16	Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso	1	Por ocorrência
17	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 6.1, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste
18	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios, por indicar/meta de nível de serviço manipulado	5	Por ocorrência
19	Suspender ou interromper os serviços	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 6.1, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste
20	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	1	Por ocorrência e por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 6.1, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste

21	Deixar de cumprir os acordos de níveis de serviço estabelecidos, ficando mais de 10% abaixo da meta exigida	1	Por nível de serviço abaixo dessa faixa
23	Deixar de cumprir os acordos de níveis de serviço estabelecidos, ficando mais de 30% abaixo da meta exigida	2	Por nível de serviço abaixo dessa faixa
24	Deixar de cumprir os acordos de níveis de serviço estabelecidos, ficando mais de 50% abaixo da meta exigida	3	Por nível de serviço abaixo dessa faixa
25	Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	Por ocorrência
26	Deixar de manter as condições de habilitação durante a contratação	1	Por ocorrência

b.1) A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de **10% (dez por cento)** sobre o valor **total da contratação**, não cumulativa com as multas presentes na **TABELA 03**. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

b.3) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.4) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

c) **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

ITEM	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de fornecer o objeto contratado	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica	Por até 01 (um) ano

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 17.1.2.

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

17.5. Além dos casos já previstos na **TABELA 03** do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. Será emitida nota de empenho em favor da CONTRATADA, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 18.2. O pagamento será em parcela única e dar-se-á **até o 5º (quinto) dia útil**, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e **até o décimo dia útil** acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, emitida conforme o subitem 18.5 e atestada pelo Gestor do Contrato, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como da apresentação da garantia para fins de retenção do respectivo valor ou não, conforme previsto no subitem 8.5.
- 18.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.
- 18.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora da contratação, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.
- 18.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 18.5.1 A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de até **10 (dez)**

dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

18.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a **Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012** da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

18.7.1 Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

18.8. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Além das disposições constantes nas obrigações constantes do item 12, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, à Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

19.2. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

20.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento,

vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

20.3. A empresa deverá apresentar a declaração do anexo I assinada.

21. ANEXOS

21.1. Os modelos de documentos que serão utilizados na gestão da contratação estão localizados no site deste regional:
<http://www.trt18.jus.br/portal/tecnologia/portfolio-de-tic/processos-de-negocio-de-tic/> .

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Detalhamento da solução e dos itens que a compõem

1. Itens 01 e 02 (Lote 1), Itens 09 e 10 (Lote 2): Licenças perpétuas

1.1. Requisitos gerais

- 1.1.1. Realizar Backups dos tipos: “Full” e “Incremental”, “Incremental Forever” e/ou “Synthetic Full Backups”;
- 1.1.2. Realizar tarefas de backup do tipo “Grand Father Son strategy”;
- 1.1.3. Permitir a criação de agendamentos para movimentação e/ou cópia automática de dados entre “Tiers” (storage, nuvem, tape libraries e VTL), baseados em políticas de retenção pré-configuradas;
- 1.1.4. Permitir a configuração de parâmetros para novas tentativas de backup em casos de falhas;
- 1.1.5. Permitir configurar e rodar scripts customizáveis ANTES e DEPOIS do backup;
- 1.1.6. Deve permitir uma re-submissão da tarefa sem que todo o backup tenha que ser refeito, ou seja, continuando a operação a partir do ponto de falha, em caso de job completado com erros;
- 1.1.7. Permitir configurar carga de I/O do backup de maneira a reduzir o impacto na performance do ativo do qual estiver sendo feita a cópia de segurança;
- 1.1.8. Permitir que o próprio usuário possa restaurar seus arquivos (*user file self-restore*) através de *web console* ou *aplicativo específico*;
- 1.1.9. Deve ser gerenciável por meio de interface gráfica web e linha de comando (powershell; CLI; bash; e outros), disponíveis para as plataformas Windows ou Linux e permitir a execução de scripts, tanto no cliente quanto no servidor de backup;
- 1.1.10. Permitir monitoramento via SNMP ou REST API, fornecendo, inclusive, MIB que propicie o monitoramento adequado dos objetos mais importante, e o envio de alertas de eventos via SMTP;

- 1.1.11. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação ao nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma;
- 1.1.12. Na console da ferramenta deverá ser possível visualizar todos os Jobs de backup e os objetos protegidos;
- 1.1.13. Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
- 1.1.14. Implementar criptografia durante a transferência dos dados;
- 1.1.15. Implementar “*Desduplicação e Compressão*” tanto no cliente quanto no servidor;
- 1.1.16. Deve integrar-se com o Microsoft Active Directory permitindo a associação de seus usuários/grupos/subgrupos com os usuários da solução de backup.
- 1.1.17. Possuir Integração com Microsoft “Volume Shadow Copy Service” (VSS);
- 1.1.18. Permitir restaurar os dados de backup no local de origem ou em um local diferente de onde o backup foi realizado;
- 1.1.19. Realizar backup de volumes compartilhados nos sistemas de arquivos: Windows (FAT32, NTFS, ReFS) e Linux (Btrfs, Ext 3/4, HFS, HFS+, JFS, XFS), e ainda de discos gerenciados por LVM;
- 1.1.20. Implementar Change Block Tracking (CBT) para que somente os blocos modificados sejam lidos e copiados durante backups incrementais de máquinas virtuais;
- 1.1.21. Ter integração com pelo menos 01 (um) dos seguintes fabricantes de Storage: NetApp, Pure Storage, Dell EMC, HPE, IBM e Huawei, sendo capaz de realizar backups utilizando Snapshots gerados pelos Storages, minimamente para o ambiente VMware;
- 1.1.22. O banco de dados do catálogo da solução de backup deve ser em versão enterprise ou equivalente para que seja possível oferecer alta-disponibilidade da solução;
- 1.1.23. Deve possuir relatórios avançados, que permitam a identificação de tendências de crescimento a partir de dados históricos e a

identificação de gaps de proteção. Deve ainda fornecer informações de auditoria, identificando claramente as operações realizadas, em que período e por qual usuário. A solução deverá reter dados históricos pelo período mínimo de 06 meses, permitindo a exportação dos relatórios para os formatos HTML, CSV e/ou PDF e o envio por e-mail. Os relatórios deverão possuir minimamente as seguintes informações:

- 1.1.23.1. Início e término dos jobs de backup e sua duração;
- 1.1.23.2. Relação de jobs executados por status, como por exemplo: com sucesso e com falhas;
- 1.1.23.3. Lista de Hosts (virtuais e/ou físicos) protegidos e não protegidos pela solução de backup;
- 1.1.23.4. Taxa de deduplicação por job, global e por storage pool;
- 1.1.24. Atividades de restauração realizados por período, por usuário, tipo de restore, status de restore, itens restaurados e destino;
- 1.1.25. Fazer uso de tecnologia de deduplicação de dados sem limitação de armazenamento dos dados deduplicados, não sendo necessário adquirir licenciamento adicional;

1.2. Do Ambiente Virtualizado

- 1.2.1. Possuir integração com VMware vSphere e Microsoft Hyper-V de modo a permitir a proteção de máquinas virtuais e seus dados sem a necessidade de instalação de agentes nos Sistemas Operacionais dos hosts virtuais e sem a necessidade de interromper a atividade ou prejudicar sua performance durante as tarefas;
- 1.2.2. Possuir interface web para monitoramento do ambiente virtual, com visibilidade detalhada e geral do estado dos trabalhos e recursos de backup das máquinas virtuais, ou “plugin” que permita este monitoramento diretamente do vSphere Web Client;
- 1.2.3. Possuir interface web para controle de operações de backup do ambiente virtual ou “plugin” que permita este controle diretamente do vSphere Web Client;
- 1.2.4. Integração com VMware Application Programming Interfaces (APIs) para Data Protection (VADP);

- 1.2.5. Habilidade de montar e iniciar uma máquina diretamente do repositório de backup, instantaneamente, sem a necessidade de extrair a máquina do backup para a solução de virtualização VMWARE VSphere. Deverá, ainda, permitir que a máquina iniciada seja migrada para o ambiente de produção posteriormente, mantendo as modificações realizadas desde que iniciada e mantida também a imagem de backup inicial;
 - 1.2.6. Permitir a implementação do gerenciador de backup como “Virtual Appliance” ou “Virtual Machine”;
- 1.3. Dos Bancos de Dados (Oracle/SQL Server/PostgreSQL)**
- 1.3.1. Suportar o backup dos bancos de dados Oracle, PostgreSQL e MS SQL Server;
 - 1.3.2. Possuir habilidade de restaurar, de forma consistente, os bancos de dados para um point-in-time (PIT) específico;
 - 1.3.3. Identificar automaticamente os wal files PostgreSQL a serem restaurados para permitir a recuperação dos bancos de dados para um point-in-time (PIT) específico, ou permitir que, durante a recuperação dos bancos de dados, os wal files necessários sejam acessados pelo SGBD, diretamente no servidor de backup;
 - 1.3.4. Permitir restaurar os bancos de dados para um servidor diferente daquele de onde foi extraído o backup;
 - 1.3.5. Deve suportar backup do Oracle Database, também na arquitetura Oracle RAC, pelo menos utilizando o RMAN (Recovery Manager);
 - 1.3.6. Deve manter automaticamente a sincronia entre os catálogos de backups do Oracle RMAN e da solução de backup;
 - 1.3.7. Deve suportar o backup e restore consistente dos bancos de dados PostgreSQL, mesmo que por meio do uso de agentes ou software de terceiros que se integrem à solução principal;
 - 1.3.8. Os backups devem ser gerados diretamente nos repositórios de backup da solução, não ocupando área dos servidores de banco de dados;
 - 1.3.9. Para o PostgreSQL deve suportar a execução das funções pg_start_backup() e pg_stop_backup() do PostgreSQL;

- 1.3.10. Deverá permitir realizar a truncagem (remoção) de logs transacionais (transaction logs) para SQL Server;
- 1.3.11. Para a solução IBM Spectrum Protect (itens 09 a 12 do Lote 02) as funcionalidades listadas acima para o banco de dados PostgreSQL poderão ser providas, no todo ou em parte, pela solução Repostor Data Protector (item 17 do Lote 02), a qual deverá ser adquirida pelo órgão contratante, conforme as condições listadas no item 3;
- 1.4. Dos Servidores de Arquivos, Active Directory e LDAP**
 - 1.4.1. Possuir proteção para aplicação Microsoft Active Directory, possibilitando a recuperação de objetos individuais, tais como: usuários, grupos e contas;
 - 1.4.2. Realizar backup de file systems montados em dispositivos Network Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4;
- 1.5. Da Nuvem**
 - 1.5.1. Permitir armazenamento dos dados em nuvem, utilizando o protocolo S3, com ao menos 02 (dois) dos seguintes fornecedores: Microsoft Azure, Amazon AWS, Google Cloud Platform e IBM Cloud;
 - 1.5.2. Pelo menos as licenças do ambiente de virtualização (VMware e Hyper-V) devem ser portáteis para os ambientes de nuvem;
- 1.6. Da Replicação e do DR (Disaster Recovery)**
 - 1.6.1. A solução deve possuir mecanismos e funcionalidades de proteção e recuperação rápida de sua base de dados/catálogo em caso de desastre;
 - 1.6.2. Permitir a replicação dos dados do backup principal (discos e/ou tapes) para um segundo ambiente discos e/ou tapes) offsite ou na nuvem;
 - 1.6.3. Deve permitir a utilização de tipos de áreas de armazenamento distintas entre o backup principal e o backup secundário, possibilitando que o backup principal realizado em storages e/ou tape libraries seja replicado/copiado para outros tipos de armazenamento (nuvem, tape libraries, storages). Ex.: O Backup Principal realizado em Storage e Tape Library e o Backup Secundário realizado apenas para Tape Library;

- 1.6.4. A solução deve permitir a movimentação de fitas entre sites e *vault* como estratégia de proteção de dados. Esta deve ser uma funcionalidade existente no produto sem a necessidade de licenciamento e custo adicional.
- 1.6.5. Permitir realizar testes de failover e failback, para o ambiente de backup virtualizado;
- 1.7. **Da Tape Library**
 - 1.7.1. Permitir o backup em Fitas LTO-3 e superiores;
 - 1.7.2. Integração com Tape Library (drives e robô) e Virtual Tape Library (VTL);
 - 1.7.3. Permitir sessões paralelas de backup/restore para uma mesma rotina, alocando se necessário mais de uma unidade de tape drive da library;
 - 1.7.4. Possuir a função de Disk Staging, visando permitir a utilização de área temporária em disco antes da guarda do backup em seu destino definitivo (Disk-to-Disk-to-Tape);
 - 1.7.5. Realizar o controle das fitas da library através de comandos que implementem, no mínimo: inserção, retirada, expiration, e auditoria das fitas na library;
 - 1.7.6. A solução deve permitir a restauração completa de um volume perdido ou danificado, recriando o volume a partir de sua cópia no ambiente principal ou de sua réplica no ambiente secundário, quando esta estiver disponível;
 - 1.7.7. Caso a solução necessite de licenciamento para o uso de tapes libraries, deverá contemplar ao menos 02(duas) libraries com 09 drives cada e 2(duas) VTLs para uso ilimitado de drives, slots e caminhos mapeados;
 - 1.7.8. Ter integração com os seguintes fabricantes de Tape Library: IBM, Dell, HPE, Quantum.
2. **Itens 09 e 10 (Lote 2):** Licença de 1(um) Terabyte Front End da solução IBM SPECTRUM PROTECT SUITE.
 - 2.1. Considerando o parque já existente de licenças IBM TSM na Justiça do Trabalho e visando aproveitar o investimento já realizado, a IBM foi consultada sobre o custo de conversão das licenças TSM PVUs para a

solução atual de backup da IBM, o Spectrum Protect Suite.

- 2.2. As condições apresentadas pela IBM para a realização da conversão de licenças de perpétuas PVUs para licenças perpétuas Front-End do Spectrum Protect Suite seguem a tabela abaixo, onde são informadas, por Órgão, a quantidade de licenças convertidas (sem custo), e a quantidade mínima de licenças novas que devem ser adquiridas para que a conversão seja efetivada.

Órgão	Qtde de licenças após a conversão	Qtde mínima de licenças a serem adquiridas
TRT5	164	36
TRT7	65	15
TRT12	137	30
TRT13	91	21
TRT14	17	4
TRT16	23	6
TRT17	64	15
TRT18	25	6
TRT19	110	24
TRT24	21	6

- 2.3. Assim, a IBM deverá se comprometer a realizar a conversão das licenças existentes de cada órgão participante para as quantidades descritas na tabela acima, condicionada à aquisição de quantidade igual ou superior de licenças novas também descritas na mesma tabela;
- 2.4. As licenças convertidas terão caráter perpétuo e prazo de garantia variável conforme a garantia das licenças originais;
- 2.5. Os órgãos terão obrigatoriamente de adquirir a garantia de até 12 meses para as licenças convertidas que serão utilizadas;
- 2.6. Para a utilização deste modelo de licenciamento em ambiente virtualizado, cada conjunto de 15 VMs protegidas corresponderá a 1 TB de licença Front End;
- 2.7. Todas as licenças (novas e convertidas) serão da versão mais atualizada do IBM Spectrum Protect Suite;
- 2.8. As licenças adicionais deverão possuir caráter perpétuo e garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses;
- 2.9. A solução IBM Spectrum Protect Suite deverá atender todas as especificações técnicas descritas no item 1 deste Anexo.

3. Item 13 (Lote 2): Licença da solução Repostor Data Protector for TB

- 3.1. O software deverá suportar a proteção de bancos de dados PostgreSQL e funcionar de forma integrada ao IBM Spectrum Protect, compondo a solução para efeito dos serviços de instalação, configuração e testes (item 15 do Lote 2) e treinamento (item 16 do Lote 2);
- 3.2. A licença deverá ter caráter perpétuo e acompanhar garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 meses;

4. Itens 03 a 06 (Lote 1) e 11 e 12 (Lote 2): Extensão de garantia

- 4.1. O prazo da extensão da garantia será acrescido ao prazo vigente de garantia da solução, até atingir o limite de 48 meses;
- 4.2. Para as licenças IBM que foram convertidas e tenham suporte e garantia vigente, a primeira extensão de 12 meses terá seu prazo e valor ajustados (*pro rata*) de modo a equalizar o seu vencimento com o das licenças novas;
- 4.3. A extensão de garantia poderá ser adquirida somente para as licenças adquiridas ou convertidas no âmbito deste processo licitatório;
- 4.4. A garantia estendida será prestada nos mesmos termos das licenças novas a serem adquiridas, conforme descrito nos REQUISITOS CONTRATUAIS DA SOLUÇÃO.

5. Itens 07 (Lote 1) e 15 (Lote 2): Instalação, configuração e testes

- 5.1. A solução deve ser configurada e otimizada segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança e a política de backup da contratante;
- 5.2. O serviço deverá ser realizado por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço, comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pela própria fabricante da solução ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante.

- 5.3. Deverá ser realizada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, reunião de *kickoff* para alinhamento das expectativas do projeto de instalação da solução de backup; no mesmo prazo, deverá ser apresentada a documentação que comprove a certificação do técnico que realizará o serviço.
- 5.4. Após a reunião de *kickoff* a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para apresentar o Plano de Instalação e cronograma das atividades, o qual deverá contemplar todo o processo de instalação e configuração, considerando a infraestrutura, fontes de dados diversas e o cumprimento das políticas de backup da CONTRATADA. O Plano de Instalação deverá ser aprovado pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.5. A contratada deverá, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a aprovação do Plano, realizar a instalação da solução e entregar a documentação “AS BUILT”, contendo todas as informações relativas a instalação, configuração e testes realizados, contendo no mínimo:
 - 5.5.1. Descrição dos serviços implantados;
 - 5.5.2. Descrição de topologia lógica e de topologia física de equipamentos utilizado na solução de backup após a ativação dos serviços;
 - 5.5.3. Dados dos equipamentos e softwares, incluindo configurações, números de série e versões;
 - 5.5.4. Parâmetros de configuração, operação, instalação, manutenção, atualização e correto funcionamento dos equipamentos e softwares;
 - 5.5.5. Recursos de alta disponibilidade;
 - 5.5.6. Scripts de operação, incluindo desligamento e ligamento, *switch over*, acionamento do equipamento de contingência, quando necessário;
 - 5.5.7. Procedimentos para abertura e atendimento a chamados;
 - 5.5.8. Rotinas periódicas configuradas;
 - 5.5.9. Documentação dos processos de backup implementados e das respectivas restaurações, em notação BPMN, com a descrição dos atores (e seus respectivos papéis), artefatos e tarefas envolvidos. As tarefas podem ser documentadas em alto nível, fazendo referência às seções relacionadas nos manuais técnicos da solução e/ou às rotinas configuradas descritas no item anterior.
 - 5.5.10. Definição de padrões porventura existentes na solução (ex. padrão de

nome de objetos);

- 5.5.11. Documentação das informações de configuração cadastradas no Hypervisor;

6. Itens 08 (Lote 1) e 16 (Lote 2): Treinamento

- 6.1. A Transferência de Conhecimento (*treinamento na operação da solução instalada*) será realizada nas instalações da CONTRATANTE, para até 5 alunos, perfazendo, no mínimo, 30h aula;
- 6.2. As 30 horas de transferência de conhecimento deverão ser ministradas em 5 (cinco) dias úteis com carga horária diária de 6 horas, havendo pausa para almoço, em horário a ser definido pela CONTRATANTE;
- 6.3. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de lanche diário (*coffee break*) para 6 (seis) pessoas (5 alunos + instrutor);
- 6.4. Caso o cenário de pandemia e de lockdown persista até a data do curso, este poderá ser atrasado ou realizado por EAD, conforme deliberado pela CONTRATANTE;
- 6.5. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada por instrutor(es) da contratada com conhecimentos técnicos, comprovados por certificação do fabricante da solução de backup, suficientes para ministrar, no mínimo, os seguintes assuntos a respeito da solução:
- 6.5.1. Introdução e apresentação da Solução de Backup
 - 6.5.2. Definições e Boas Práticas de Backup/Archive
 - 6.5.3. Configuração Inicial da Solução
 - 6.5.4. Criação de Políticas de Backup/Archive
 - 6.5.5. Criação de Jobs de Backup
 - 6.5.6. Programação de Testes/Validação de Backups realizados
 - 6.5.7. Configuração/Integração com Tape Library/VTL
 - 6.5.8. Configuração de Agentes/Clientes
 - 6.5.9. Configuração de acesso Microsoft AD/LDAP
 - 6.5.10. Configuração/Integração com Oracle/RMAN
 - 6.5.11. Configuração/Integração com PostgreSQL
 - 6.5.12. Configuração/Integração com MS SQL Server
 - 6.5.13. Configuração/Integração NDMP
 - 6.5.14. Configuração de Snapshots com os Storages

- 6.5.15. Configuração de Replicação e Recuperação de Desastres
- 6.5.16. Manutenções, Rotinas e Operações Diárias (melhores práticas)
- 6.5.17. Configuração de Indexação para busca textual nos backups/archives
- 6.5.18. Restore de Máquinas Virtuais
- 6.5.19. Recuperação Instantânea de VMs
- 6.5.20. Restore de Objetos do Backup (Microsoft AD e outros)
- 6.5.21. Restore de Banco de Dados/Tablespaces/Tabelas
- 6.5.22. Restore *Point-in-Time*
- 6.5.23. Tierização do Backup (Disco/Fita/Nuvem) - *Disk Staging*
- 6.5.24. Criação de Alertas e Relatórios Personalizados
- 6.5.25. Resolução de problemas (*Troubleshooting*)

DIRETORIA-GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 19.939/2021. Contrato nº 28/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-10. Contratada: Heitor Medrado de Faria, CNPJ sob nº 21.456.594/0001-10. Objeto: Fornecimento de solução de backup para ambiente de TIC virtualizado e físico, compreendendo: fornecimento de licença perpétua de software com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 (doze) meses; instalação, configuração e testes; treinamento na operação da solução instalada; e extensão de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por até 36 (trinta e seis) meses. Vigência: 48 meses, a partir da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 377.939,00. Pregão Eletrônico nº 13/2022 - TRT 18ª Região. PTRES 213544. ND 4.4.90.40. 2022NE000468. Assinatura: 14.11.2022. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Heitor Medrado de Faria/Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 18.821/2020. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 09.283.075/0001-00. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020. Objeto: I - prorrogar o prazo de vigência do contrato originário nº 09/2020; II - adequar a contratação às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Fundamento legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula 3ª do contrato originário. Valor total estimado: R\$ 174.327,00. PTRES 168295. ND 3.3.90.39. Data da assinatura: 14.11.2022

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 03/2021, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.409.620/0001-53. OBJETO: rescisão unilateral do Contrato nº 03/2021, com fulcro nos arts. 61 da Lei 8.666/1993. Processo Administrativo nº 0001180-98.2021.4.01.8003. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021. Assinado por Anselmo Gonçalves da Silva, Juiz Federal, Diretor do Foro.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 06/2021, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.409.620/0001-53. OBJETO: rescisão unilateral do Contrato nº 06/2021, com fulcro nos arts. 61 da Lei 8.666/1993. Processo Administrativo nº 0001498-81.2021.4.01.8003. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021. Assinado por Anselmo Gonçalves da Silva, Juiz Federal, Diretor do Foro.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 07/2021, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.409.620/0001-53. OBJETO: rescisão unilateral do Contrato nº 07/2021, com fulcro nos arts. 61 da Lei 8.666/1993. Processo Administrativo nº 0001500-51.2021.4.01.8003. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021. Assinado por Anselmo Gonçalves da Silva, Juiz Federal, Diretor do Foro.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 05/2021, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.409.620/0001-53. OBJETO: rescisão unilateral do Contrato nº 05/2021, com fulcro nos arts. 61 da Lei 8.666/1993. Processo Administrativo nº 0001497-96.2021.4.01.8003. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021. Assinado por Anselmo Gonçalves da Silva, Juiz Federal, Diretor do Foro.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2022

ESPÉCIE: A Justiça Federal de 1º Grau do Amapá - Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, NOTIFICA, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Fernando Abreu Rangel - Mat. AP20206, Técnico Judiciário - área administrativa, CPF nº 043.546.466-33, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pessoalmente ou por advogado, apresentar resposta escrita ao termos da acusação, podendo arguir preliminares, oferecer documentações, arrolar testemunhas e alegar tudo o que interesse à sua defesa. Fica o citando ciente que, após análise minuciosa das oitivas e demais documentos juntados aos autos, a comissão do presente PAD concluiu que a conduta do acusado incidiu no Art. 138 da Lei 8.112/90.

WAGNER CORREA DA SILVA
Membro-Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022

Com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
ESPÉCIE: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, com registro no CNPJ/MF sob o n. 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia Norte-Sul, Infraero II, Macapá/AP, neste ato representada pelo seu pregoeiro designado pela Portaria SECAD/DIREF n. 97-2022, torna público que tem interesse em contratação de empresa especializada em fornecimento de Água envasada em garrafão de 20 Litros e Café em pó. Seção Judiciária do Amapá. Neste processo, a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-11-2022 às 18h.
O termo de referência da dispensa n. 41/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/index.php>.
A proposta deverá ser entregue na Seção de Compras e Licitações (SELIT), situada no endereço acima mencionado ou por e-mail: selit.ap@trf1.jus.br, das 9h às 17h.

Macapá/AP, 11 de novembro de 2022.
MAURÍCIO PINHEIRO DE SANTANA
Diretor da SECAD

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 16895393. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Rogério França Souza). CONTRATADA: TOPEJ JARDINAGEM LTDA - EPP (Sr. Stênio Pires Grassi dos Santos), CNPJ/MF 08.047.230/0001-18. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de podas de árvores, com fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executadas nas áreas externas do Fórum Teixeira de Freitas - Seção Judiciária da Bahia. Valor Total: R\$ 29.700,00. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início em 14/11/2022 e término previsto para 12/01/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 168312; ND 33.90.39; Nota de Empenho: 2022NE917, emitida em 28/10/2022. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, e na Instrução Normativa n. 03/2018 do MPDG. PAe 0008283-22.2022.4.01.8004. Ass. em 11/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 16904627. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Durval Carneiro Neto). CONTRATADA: RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA - ME (Sr. Armênio José Luz Samartin), CNPJ/MF 10.671.168/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de hidrantes de passeio no estacionamento dos diretores do Complexo Teixeira de Freitas - Ed. Anexo I, Salvador - BA. Valor Total: R\$ 47.397,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, com início em 17/11/2022 e término previsto para 16/03/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 168312; ND 33.90.39; Nota de Empenho: 2022NE938, emitida em 07/11/2022. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993, na Instrução Normativa n. 03/2018 do MPDG. PAe 0006514-76.2022.4.01.8004. Ass. em 14/11/2022.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 58/2022

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/11/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de locação, instalação, configuração, customização, integração, configuração física e lógica, atualização e manutenção de centrais telefônicas, com fornecimento de peças e ferramentas necessárias, a serem executadas nas dependências do prédio do Edifício sede dos Juizados Especiais Federais e Seção Judiciária da Bahia, bem com nas Subseções Judiciárias Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 17/11/2022 das 08h00 às 12h00 e de12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDE - 16/11/2022) 090012-00001-2022NE100000

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 62/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/10/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de apoio à atividade de cálculos para atender às necessidades da Seção de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDE - 16/11/2022) 090012-00001-2022NE010000

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Eletrônico nº 0009219-44.2022.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: SOMPO SEGUROS S.A./CNPJ: 61.383.493/0001-80/Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 28/2018./Objeto: Prorrogação da vigência contratual, a partir de 16/11/2022 e atualização do valor global do Contrato SJ/DF nº 28/2018./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 16/11/2022./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e, Emerson Resck Bueno e Fernando Antônio Grossi Cavalcante, Representantes Legais, pela Contratada.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo eletrônico nº 0003268-69.2022.4.01.8005/Parte: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal - SJ/DF./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Parte: UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL S.A. - UNICEPLAC./CNPJ: 00.720.144/0001-12./Espécie: Termo de Cooperação Técnica 05/2022./ Objeto: Possibilitar a prestação de serviços de assistência jurídica gratuita à população carente, nas ações demandadas à Justiça Federal no DF, mediante instalação de Núcleo de Prática Jurídica - NPJ./Fundamentação Legal: Lei 8.666/93./Data da assinatura: 16/11/2022./Assinam: Edna Márcia Silva Medeiros Ramos, Juíza Federal Diretora do Foro, pela SJ/DF, e Francisco Moreira da Cruz Filho, pela UNICEPLAC.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo eletrônico nº 0003268-69.2022.4.01.8005/Parte: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal - SJ/DF./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Parte: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB./CNPJ: 00.059.857/0001-87./Espécie: Termo de Cooperação Técnica 03/2022./ Objeto: Possibilitar a prestação de serviços de assistência jurídica gratuita à população carente, nas ações demandadas à Justiça Federal no DF, mediante instalação de Núcleo de Prática Jurídica - NPJ./Fundamentação Legal: Lei 8.666/93./Data da assinatura: 16/11/2022./Assinam: Edna Márcia Silva Medeiros Ramos, Juíza Federal Diretora do Foro, pela SJ/DF, e Getúlio Américo Moreira Lopes e Edson Elias Alves da Silva, pelo CEUB.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo eletrônico nº 0003268-69.2022.4.01.8005/Parte: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal - SJ/DF./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Parte: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA./CNPJ: 00.078.220/0001-38./Espécie: Termo de Cooperação Técnica 04/2022./ Objeto: Possibilitar a prestação de serviços de assistência jurídica gratuita à população carente, nas ações demandadas à Justiça Federal no DF, mediante instalação de Núcleo de Prática Jurídica - NPJ./Fundamentação Legal: Lei 8.666/93./Data da assinatura: 16/11/2022./Assinam: Edna Márcia Silva Medeiros Ramos, Juíza Federal Diretora do Foro, pela SJ/DF, e Beatriz Maria Eckert Hoff, pela Instituição.

